

DECRETO Nº 2.249, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.693, de 24 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 78.698,53 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.02.12.361.0014.2047	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
3.4.4.90.51.0000 – 333	Obras e Instalações	R\$ 78.698,53
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
TOTAL		R\$ 78.698,53

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 78.698,53 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 78.698,53
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
TOTAL	R\$ 78.698,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 24 de março de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração